RESOLUÇÃO Nº 17/92

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 5º e 7º DA RESOLUÇÃO Nº 19/91 (REGIMENTO INTERNO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48 , Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29/06/90, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º- O Artigo 5º da Resolução nº 19/91 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º - No primeiro ano de cada Legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos Vereadores, a Câmara reunir-se-á, independentemente de convocação, no dia 1º de janeiro, às 10:00 horas, para dar posse aos Vereadores, eleger e dar posse à sua Mesa Diretora.

§ 1º - Assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais idoso dentre os presentes.

§ 2º - Verificada a autenticidade dos Diplomas, o Presidente convocará um dos Vereadores eleitos para exercer a função de Secretário, até a posse da Mesa.

ART. 2º- O Artigo 7º da Resolução nº 19/91 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse perante a Câmara, em Sessão Solene, subsequente à de instalação desta, com horário designado pela Mesa Diretora.

§ 1º - Aberta a reunião, o Presidente designará Comissão de Vereadores para receber o

Prefeito e o Vice-Prefeito e introduzi - los no Plenário, os quais tomarão assento ao lado do Presidente.

§ 2º - O Presidente convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir com dedicação e lealdade o mandato a mim confiado, guardar a Constituição e as Leis, trabalhando pelo engrandecimento e promovendo o bem geral do Município".

§ 3º - O Presidente os declarará empossados lavrando-se Termo em livro próprio.

§ 4º - No ato da posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, conforme o que determina o § 3º do artigo 76 da Lei Orgânica.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-

/ARPM/